

**Termo de Referência:**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 277/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 53.392/2026 - 1DOC**

## **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços de confecção de crachás funcionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER, por meio da Assessoria de Comunicação – ASCOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Natureza do objeto: comum, consoante definido nos incisos XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021

**1.3.** Critério de julgamento: menor preço por item.

**1.4.** Modo de disputa: aberto.

**1.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

## **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER quanto à identificação funcional de servidores, colaboradores, estagiários, terceirizados e demais profissionais vinculados às atividades institucionais da pasta.

A utilização de crachás institucionais constitui importante instrumento de identificação visual, organização administrativa, controle de acesso e fortalecimento da identidade institucional, especialmente durante atendimentos ao público, ações externas, campanhas educativas, eventos institucionais e atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A contratação sob demanda justifica-se em razão da necessidade contínua e variável de emissão, substituição e atualização de crachás, decorrente de admissões, desligamentos, alterações funcionais, reposições por desgaste, perda ou dano, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da contratação.

A Administração não dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços de impressão e personalização dos crachás, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada, apta a garantir qualidade, padronização visual, durabilidade e eficiência na execução do objeto.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e contribui para a adequada execução das atividades institucionais da SERMULHER.

### 3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para participar do grupo o fornecedor deverá cotar **todos os itens**.

ITEM	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Crachás funcionais	UND	80	R\$ 24,58	R\$ 1.966,67
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.966,67</b>

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. ESPECIFICAÇÕES E MODELOS:

##### **ITEM 01: CRACHÁS**

##### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

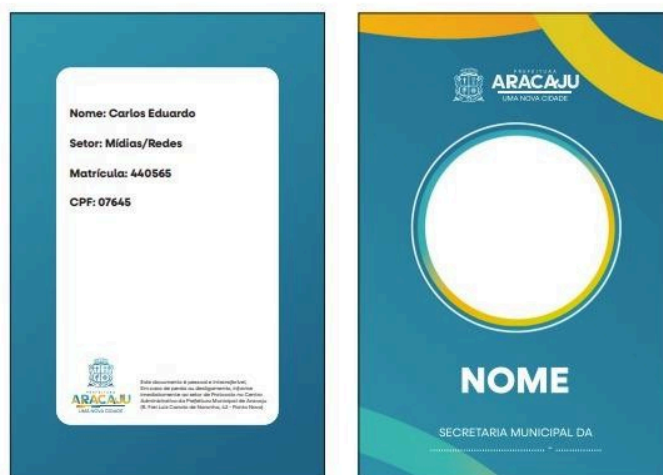
- Crachá em plástico PVC;
- Dimensões: 5,5 (L) cm x 8,5 cm (A);
- Espessura: 0,76 mm;
- Impressão digital colorida frente e verso;
- Cordão azul com argola;
- Medidas do cordão: 1 cm de largura x 70 cm de comprimento;
- Contendo garra jacaré;
- Porta-crachá rígido em PVC transparente.

4.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Contratante.

4.3. A Contratante encaminhará à Contratada os dados necessários para personalização dos crachás, incluindo fotografias, nomes, cargos e demais informações pertinentes.

4.4. Antes da produção definitiva, a Contratada deverá encaminhar layout digital para aprovação da Contratante.

**\*Imagem da arte**



## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**5.1.** Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com o menor preço do item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

**5.2.** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

**5.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor consistem na comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de confecção de crachás funcionais, em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**5.3.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, período de execução e declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, admitindo-se a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica.

**5.3.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **6. DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de execução da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da primeira Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, período durante o qual poderão ser realizadas entregas parceladas conforme a necessidade da Administração.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

**7.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

**7.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

**7.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

**7.7.** Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

**7.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessários.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2.** Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 8.3.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 8.4.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 8.8.** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, taxas, seguros, custos de insumos, mão de obra, transporte e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento, não cabendo à Administração ônus adicional além do valor contratado.
- 8.9.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 8.11.** Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.12.** Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 8.13.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**8.13.1.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**8.14.** Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**8.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

**8.16.** Garantir a qualidade dos materiais utilizados na confecção dos crachás, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de acabamento e identidade visual definidos pela Contratante;

**8.17.** Submeter previamente à aprovação da Contratante amostras físicas ou provas digitais (layouts) dos produtos, antes do início da produção em escala, sempre que solicitado;

**8.18.** Responsabilizar-se pela fidelidade das cores, estampas, logotipos e demais elementos gráficos, conforme arte fornecida pela Contratante, não sendo admitidas variações sem prévia autorização;

**8.19.** Garantir a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos ou outro definido pela fiscalização, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de impressão ou desconformidade com as especificações;

**8.20.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;

**8.21.** Manter controle de qualidade interno durante todas as etapas de produção, visando assegurar a padronização e a conformidade dos produtos;

**8.22.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, garantindo que cheguem em perfeito estado de conservação ao local indicado;

**8.23.** Arcar com todos os custos decorrentes de devoluções, substituições ou correções dos produtos recusados pela Contratante;

**8.24.** Designar preposto responsável para acompanhar a execução da contratação e atuar como canal direto de comunicação com a Contratante;

**8.25.** Observar as normas de sustentabilidade, quando aplicáveis, incluindo o uso de materiais que minimizem impactos ambientais, sempre que possível;

**8.26.** Manter sigilo sobre quaisquer informações, artes, dados institucionais ou materiais fornecidos pela Contratante, não podendo utilizá-los para fins diversos da execução do objeto;

**8.27.** Não utilizar a marca, logotipo ou nome da Contratante para fins de divulgação comercial sem prévia autorização formal;

**8.28.** Responsabilizar-se por eventuais erros decorrentes da produção, inclusive quando originados por interpretação inadequada das especificações fornecidas;

**8.29.** Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto;

**8.30.** Garantir que os produtos fornecidos não violem direitos de propriedade intelectual de terceiros;

**8.31.** Fornecer, sempre que solicitado, relatórios ou informações sobre o andamento da produção e entrega dos materiais.

### **8.32. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**

8.32.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

8.32.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

8.32.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

8.32.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

8.32.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

8.32.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

8.32.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.32.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.32.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

8.32.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

8.32.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.32.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.32.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 8.32.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

8.32.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 8.17.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 8.17.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

8.32.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

8.32.1.12. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 8.17.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

## **9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## 9.1. Prazo e forma de execução do serviço

**9.1.1.** O fornecimento dos itens objeto desta contratação será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER, mediante contrato, emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**9.1.2.** Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem **caráter estimativo**, não constituindo obrigação para a Administração quanto à aquisição da totalidade prevista, podendo ocorrer variações para mais ou para menos, conforme a necessidade da Contratante, respeitados os limites legais.

**9.1.3.** A cada solicitação serão especificados os **itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos**, devendo a Contratada realizar a entrega no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho – NE pela empresa, no seguinte endereço: **RUA BOQUIM, 67, CENTRO, ARACAJU/SE – CEP 49.055-530, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00.**

**9.1.4.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.4.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, podendo ser adotado, como referência, o cronograma estimativo abaixo, sem que isso gere obrigação de fornecimento mensal fixo por parte da Administração, nem direito adquirido à Contratada. Os quantitativos mensais poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a demanda da Secretaria, observando-se o limite máximo anual de até 80 (oitenta) Crachás, conforme especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

MÊS	QUANTITATIVO
1º	46
2º	10
3º	9
4º	1
5º	1
6º	2
7º	2
8º	1
9º	2
10º	1
11º	1
12º	4

**9.1.5.** A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

## 9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 10.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

10.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **11.1. Do pagamento**

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

11.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória

correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.966,67 (Mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
37101	04.122.0213	2018	33903900	15000000

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. As sanções referentes à execução do contrato ou equivalente são aquelas previstas no Item 9 do (Aviso de Contratação Direta), consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

14.1.7 – Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 – Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

**PATRÍCIA DANTAS RODRIGUES**  
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – SERMULHER

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/20xx  
(DISPENSA ELETRÔNICA) Nº xxx/20xx

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER, Órgão integrante DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
CNPJ:	61.911.944/0001-05
ENDEREÇO:	RUA DE BOQUIM, Nº 67, CENTRO, ARACAJU/SE, CEP: 49055-530.
REPRESENTANTE LEGAL:	ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA - Secretária Municipal do respeito às políticas para as mulheres - SERMULHER
TELEFONE:	79 – 98137-1409
E-MAIL:	sermulher@aracaju.se.gov.br

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	

E-MAIL:

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de confecção de crachás funcionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER, por meio da Assessoria de Comunicação – ASCOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Crachás funcionais	UND	80	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ xxxx</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e consoante discriminado no item 6.1 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Aviso de Contratação Direta xx/20xx.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 9.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no Termo de Referência em seu item 03.

Parágrafo único - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 11.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
37101	04.122.0213	2018	33903900	15000000

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018, estão discriminadas nos item 8.32, respectivamente, do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas discriminadas no item 14 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº xxxx/20xx que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº xxxx/20xx;
- b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o xxx dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

-  
As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

**Elaine Cristina Da Silva Oliveira**

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER

**Nome completo do representante legal da contratada**

(Razão Social da Contratada)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E98-3751-0964-37BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRÍCIA DANTAS RODRIGUES (CPF 983.XXX.XXX-00) em 26/05/2026 17:20:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0E98-3751-0964-37BF>